



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 305/2023

DISPÕE SOBRE: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MONTEAZULENSE.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI, Vereadora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Reverendíssimo Senhor **DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

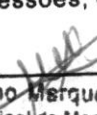
ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

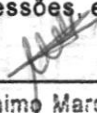
ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

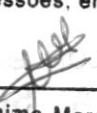
Monte Azul Paulista, 03 de março de 2023.

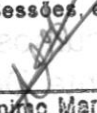
SINOPSE: O Projeto de Decreto Legislativo nº 305/2023, apresentado pela Vereadora Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Monteazulense a Dom Eduardo Pinheiro da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população do Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.


LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI
Vereadora

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 06 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 06 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 06 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

DADOS PESSOAIS

NOME: Dom Eduardo Pinheiro da Silva

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1959

NATURALIDADE: Lins - SP

NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME DO PAI: Francisco Pinheiro da Silva

NOME DA MÃE: Elvira Martins Pinheiro da Silva

RG. N°:

CPF. N°:

ESCOLARIDADE: Ensino Superior

PROFISSÃO: Bispo Diocesano

ENDEREÇO: Av. João Verri, 260 – Jaboticabal/SP – CEP 14887-268

DADOS BIOGRÁFICOS DE TRABALHOS DE RELEVÂNCIA EM PROL DOS CIDADÃOS DE MONTE AZUL PAULISTA – SP

- Finalização do espaço catequético São Benedito
- Regularização e finalização da Capela de São Judas
- Pintura sacra da Capela de Santo Antônio de Marcondésia;
- Reforma e pintura sacra da Igreja Matriz;
- Reforma da Capela do Hospital Senhor Bom Jesus;
- Reforma da Capela do Asilo São Vicente de Paulo;
- Atuou também na comunidade rural, na Capela de São Sebastião e também na Capela do Rosário;
- Atendimento das necessidades das entidades quando necessário;
- Início do novo espaço Salão Paroquial Matriz.

TELEFONES: (16) 3203-1344

Monte Azul Paulista, 03 de março de 2023.

DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA
Pároco: João Nicácio Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

PARECER JURÍDICO n.: 024/2023

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 305 de 03 de Março de 2023, o qual **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.”**

1. Relatório

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Decreto Legislativo acima citado, o qual Autoriza o Poder Legislativo a conceder Título de Cidadão Monteazulense.

1. Fundamentação

De autoria do Vereador Fabio Jerônimo Marques, o qual concede Título de Cidadão Monteazulense ao Reverendíssimo Senhor **DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

No caso em tela, o art. 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista - LOM, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de cidadão honorário, e conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara.

Diante do exposto e não havendo quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidades aparentes, nem vícios ou impedimentos que obstem sua tramitação, pugna-se pelo recebimento da proposição apresentada.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa e comissões permanentes.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 14 de Março de 2023.

WILSON RODRIGO
GARCIA

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO GARCIA
Dados: 2023.03.15 11:14:48 -03'00'

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** **FINANÇAS E ORÇAMENTO; E** **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

REFERENTE: Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 03 de março de 2023.

Concede Título de Cidadão Monteazulense ao Reverendíssimo Sr. Dom Eduardo Pinheiro da Silva.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Decreto Legislativo nº 305, de 03 de março de 2023**, da "**Concede Título de Cidadão Monteazulense ao Reverendíssimo Sr. Dom Eduardo Pinheiro da Silva**" em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de março de 2023.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO F. ARRUDA
Presidente

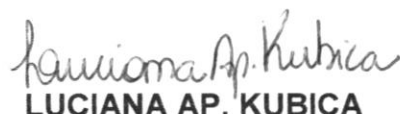

ORIVAL ALVES
Relator


JOSÉ A. PEREZ CANTORI
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


ELIEL PRIOLI
Presidente

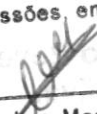

LUCIENE AP.C. FACHINI
Relatora

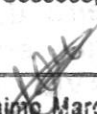

LUCIANA AP. KUBICA
Membro

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


JOSÉ A. PEREZ CANTORI
Presidente


RODRIGO F. ARRUDA
Relator

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo**:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Reverendíssimo Senhor **DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramontezul.sp.gov.br**DECRETO LEGISLATIVO Nº 305/2023****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE.**

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo**:

ARTIGO 1º - Fica concedido a Reverendíssimo Senhor **DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuada em Sessão Solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2023.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4bf4-2480-8a83-76c2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1124, ano XI, veiculado em 21 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 21/03/2023 às 11:26:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dicoe.com.br/verificador/4bf4-2480-8a83-76c2>